

TABELA VI — PARTE PERMANENTE — CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ANEXA A LEI N.º 7.623, DE 28 DE JUNHO DE 1971

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA							
DENOMINAÇÃO DO CARGO OU CARREIRA	PADRÃO	LOTAÇÃO QUADRO	CARGO		OBSERVAÇÃO	DENOMINAÇÃO DO CARGO OU CARREIRA	PADRÃO ESPECIAL		LOTAÇÃO QUADRO	CARGO		OBSERVAÇÃO
			VAGO	EXC.			P.E.	Cr\$		VAGO	EXC.	
LANÇADOR	IX-C	56	—	—		INSPETOR FISCAL	P.E. 1	2.500,00	320	111	—	Provimento mediante concurso público de provas e títulos, dentre portadores de diploma de curso superior de Ciências Econômicas, de Ciências Contábeis, de Engenharia Civil ou de Ciências Jurídicas e Sociais, expedido por Escola oficial, oficializada ou reconhecida pelo Governo Federal. Aos atuais titulares dos cargos da carreira de Lançador, aplica-se o disposto no artigo 2.º desta lei.
	IX-B	85	—	—								
	IX-A	113	45	—								
		254	45	—								
LANÇADOR-CHEFE DE SERVIÇO	XI-B	12	—	—		CHEFE DE SUB-INSPECTORIA	P.E. 2	4.000,00	12	—	—	Na vacância, será incluído como função gratificada, de igual denominação, na Tabela V, Funções Gratificadas, do Quadro Geral do Funcionalismo Municipal, com a gratificação prevista na Tabela A, anexa a esta lei..
LANÇADOR-CHEFE DE DIVISÃO	XI-D	2	—	—		CHEFE DE INSPECTORIA	P.E. 3	4.500,00	2	—	—	Na vacância, será incluído como função gratificada, de igual denominação, na Tabela V, Funções Gratificadas, do Quadro Geral do Funcionalismo Municipal, com a gratificação prevista na Tabela A, anexa a esta lei..
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS	XII-D	1	—	—		DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS	P.E. 4	5.000,00	1	—	—	Na vacância, será incluído como função gratificada, de igual denominação, na Tabela V, Funções Gratificadas, do Quadro Geral do Funcionalismo Municipal, com gratificação idêntica à do Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias, previstas na Tabela A, anexa à esta lei. Em caso de substituição do atual titular, será obedecida a mesma sistemática, no que se refere à percepção da função gratificada pelo substituto.

TABELA "A", ANEXA A LEI N.º 7.623, DE 28 DE JUNHO DE 1971

PARTE PERMANENTE — FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	GRATIFICADA	LOTAÇÃO	OBSERVAÇÃO
CHEFE DE SUB-INSPECTORIA	Cr\$ 1.500,00	6	Designação pelo Prefeito, dentre titulares do cargo de Inspetor Fiscal.
CHEFE DE INSPECTORIA	2.000,00	4	Designação pelo Prefeito, dentre titulares do cargo de Inspetor Fiscal.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RENDAS IMOBILIÁRIAS	2.500,00	1	Designação pelo Prefeito, dentre titulares do cargo de Inspetor Fiscal.